



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 10/05/2022	Órgão solicitante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Superintendência ou Diretoria Responsável: SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Administração e Finanças	Responsável pelo Pedido: Dorgival da Silva
---------------------	---	--	---

OBJETO: Processo de compra para aquisição de portal-papel higiênico, dispensador de sabonete/álcool e bico dosador para saboneteira a ser utilizado nas dependências da SUPRAM ZM.

Item	Código do item no CATMAS	Qtde.	Unidade de medida	Descrição do item	Valor Unitário Estimativo	Valor Total Estimativo
1	604496	20	UNIDADE	PORTA-PAPEL HIGIENICO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO ABS; TIPO: REDONDO; MEDIDAS: 27CM DIAMETRO;	R\$ 50,4500	R\$ 1.009,00
2	001760840	15	UNIDADE	DISPENSADOR DE SABONETE/ALCOOL - MODELO: COM RESERVATORIO ; MATERIA-PRIMA: PLASTICO ABS; VALVULA: PARA SPRAY; CAPACIDADE: 700 ML A 800 ML; VISOR: COM VISOR TRANSLUCIDO; FIXACAO: COM ADAPTADOR PARA PAREDE.	R\$ 44,9000	R\$ 673,50
3	001831780	31	UNIDADE	BICO DOSADOR PARA SABONETEIRA MATERIA-PRIMA: LATEX , RESISTENTE SABONETE LIQUIDO E ALCOOL GEL; VALVULA: EM PLASTICO, FIXADO AO LATEX SEM COLA;	R\$ 4,9000	R\$ 151,90

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Abertura de processo de Cotação Eletrônica de Preços para aquisição de porta-papel higiênico, dispensador de sabonete/álcool e bico dosador para saboneteira, conforme especificações, tamanhos e quantidades especificadas no item anterior.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

Os valores descritos neste instrumento estão de acordo com os preços obtidos de pesquisas com fornecedores, conforme orçamentos em anexo ao processo. Esses preços correspondem aos valores medianos dos valores contidos nos orçamentos obtidos, conforme Mapa de Preço gerado no Portal de Compras de Minas Gerais (46552643, 46560438, e 46649934).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Atender a demanda de almoxarifado da SUPRAM/ZM de porta-papel higiênico, dispensador de sabonete/álcool e bico dosador para saboneteira.

Os produtos vão ser utilizados nas dependências da SUPRAM/ZM para higiene pessoal dos colaboradores e público externo.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Esta contratação dar-se-á por meio de Cotação Eletrônica de Preços - COTEP que permite a participação de empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto, assim como na modalidade de licitação “Pregão Eletrônico”, no entanto com um custo para a realização da compra bem menor, o que necessariamente deve ser considerado. A licitação terá a participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Decreto nº 47.437/2018, pela Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Estadual nº43.698, de 11/12/2003 (Regulamenta a Cotação eletrônica de Preços – COTEP) e da Resolução SEPLAG Nº. 106, de 14 de dezembro de 2012, que regulamenta a Cotação Eletrônica de Preços.

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da Zona da Mata, registrará o processo de compras no portal com antecedência de 02 (dois) dias úteis, visando propiciar prazos para as empresas fornecedoras atualizarem seus dados no Portal, bem como se inteirar deste Termo de Referência. Estes procedimentos visam atender aos princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal/88.

O valor estimado para aquisição do objeto, atende ao limite determinado no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

A empresa vencedora do certame será aquela que tiver menor preço por item e que tiver plenas condições de fornecer o serviço conforme condições pré-estabelecidas neste Termo de Referência, e atender a todas as exigências legais da Administração Pública do Estado de Minas, devendo estar devidamente cadastrada como fornecedora no Portal de Compras e com a documentação em vigor desde a fase de Cotação Eletrônica de Preços até o efetivo pagamento do objeto ora adquirido.

Esta contratação dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso VIII combinado com o inciso XVI, da Lei 8.666/93.

CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

Menor valor do item.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS: A entrega será realizada de forma integral.

PRAZO DE ENTREGA: até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

CONDIÇÃO DE ENTREGA: Conforme solicitado no processo (Integral).

LOCAL DE ENTREGA: Deve ser realizada no endereço: Rodovia Ubá-Juiz de Fora, KM 02, Horto Florestal, Ubá - MG, CEP 36.500-970.

Horário: Segunda a sexta-feira: 08h00 às 17h00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente ao presente exercício será acobertada pela Dotação Orçamentária expressa na Declaração de Disponibilidade Orçamentária, juntada ao presente processo.

1371.04.122.705.2500.0001.3390.30.21.0.29.1

1371.04.122.705.2500.0001.3390.30.22.0.29.1

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

O desembolso financeiro realizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SUPRAM ZM será de uma única vez e de forma integral.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

Da Contratada:

Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

Da Contratante:

Acompanhar e fiscalizar o produtos e sua entrega, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

DAS SANÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

advertência por escrito;

multa de até:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens anteriores.

A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

Retardarem a execução do objeto;

Comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

DAS ASSINATURAS:

DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERENCIA/ APROVADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA: Leandro Pereira Raimundo

ORDENADOR DE DESPESA: Silvia Cristiane Lacerda Barra

AUTORIDADE COMPETENTE: Dorgival da Silva

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Declaro que o preço de referência está dentro das previsões orçamentárias da unidade administrativa solicitante e AUTORIZO a abertura do processo licitatório oriundo do presente Termo de Referência criado por esta unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pereira Raimundo, Servidor(a) Público(a)**, em 30/05/2022, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dorgival da Silva, Superintendente**, em 30/05/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46334668** e o código CRC **92D9571C**.

Referência: Processo nº 1370.01.0021314/2022-96

SEI nº 46334668